Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**:**	**DS02 - S.SESS - 00389/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	18680/2005
PROTOCOLO	**:**	830059
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2005
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
CONTRATADO (A)	**:**	CLAUDIO FRIDRICH-ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO 07/2005
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISICAO DE ALIMENTOS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 494.359,20
SESSÃO	**:**	16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 25-10-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1- declarar ilegal e irregular a execução financeira do contrato nº. 55/2005, em decorrência da existência de saldo contratual, no valor de R$ 33.380,36 (trinta e três mil, trezentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) a ser quitado nos moldes do Decreto Estadual nº. 12.362/2007, nos moldes do art. 311, II, c/c 312, II, segunda parte, do RITC/MS;

2- Pela comunicação de estilo aos interessados, na forma regimental.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra